MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/04/18
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 76 / 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.345 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 2º passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 2° .....

VI. Promover a regularização fundiária de áreas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município de Cascavel;

VII. Executar obras, reformas, prestação de serviços e realização de atividades no âmbito da habitação, que visem a melhoria da qualidade de vida da população;

VIII. Executar obras e reformas destinados ao atendimento das necessidades da administração direta e indireta do Município de Cascavel;

IX. Realizar a exploração, sob regime de concessão, permissão ou autorização, de bens e serviços públicos;

X. Realizar pesquisas, organizar cadastros e promover o processamento de dados e mapeamentos de suas atividades e da Administração Pública Municipal;

XI. Realizar, sob administração direta ou indireta, obras, reformas, serviços e compras, de interesse público, observada à legislação vigente;

XII. Realizar quaisquer outras atividades compatíveis com suas atividades, inclusive na industrialização, comercialização, prestação de serviços, execução de obras e reformas;

XIII. Executar, planejar, produzir, comercializar unidades habitacionais e intermediar repasses financeiros, para locação, aquisição, construção, ampliação e reforma de moradias, especialmente destinadas a população de baixa renda, para si ou para terceiros, obedecidas as diretrizes estabelecidas;

XIV. Sistematizar as informações habitacionais, mantendo em conjunto, informações atualizadas em Banco de Dados do Sistema de Habitação do Município de Cascavel, de forma a planejar sua atuação nos diversos programas habitacionais;

XV. Operacionalizar o sistema de seleção, analisando e aprovando os beneficiários da política de habitação do Município de Cascavel, com relação a seus projetos de habitação popular;

XVI. Atender,em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, asconstruções, reformas, consertos de habitações que se encontrarem em real situação de precariedade, observadas a legislação pertinente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 15 de junho de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.345 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Tendo em vista a necessidade de ampliar as áreas de atuação da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, a atualização das atribuições detalhando melhor a atuação para o bom desempenho e melhorar o gerenciamento das atividades e considerando a reestruturação organizacional aprovada pela Lei Municipal nº 6.792/2017 que repassou atribuições para unidades da administração indireta.

O presente anteprojeto de lei tem por escopo atualizar as atribuições e ampliar as áreas de atuação e a reestruturação organizacional da COHAVEL, tendo em vista, a necessidade observada no decorrer do presente ano, conforme foram observando a necessidade de ajustes e redistribuição de atribuições, para melhorar e agilizar os serviços prestados à população do Município de Cascavel.

Essa é Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de junho de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
ALDINO GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - Paraná.